



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2018-SES/DF

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 085/2018-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA **CLARO S.A.** CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, POR MEIO DE UMA REDE IP MULTISSERVIÇOS, UTILIZANDO TECNOLOGIA MULTIPROTOCOL LABEL SWITCHING - MPLS E ASSYMETRICAL DIGITAL SUBSCRIBER LINE - ADSL E DE IP DEDICADO COM ACESSO À INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS LINKS PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DF.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, CEP 70.770-200, representada neste ato por **OSNEI OKUMOTO**, para responder interinamente pelo Cargo de Natureza Política Símbolo CNP-03, de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Decreto de 25 de agosto de 2020, publicado no DODF Edição Extra nº 118-A, pg. 01., e a empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 40.432.544./0001-47 denominada CONTRATADA, com sede na Rua dos Ingleses nº 600, 5º andar - São Paulo/SP, CEP 04.709-110, Telefone: (61) 2106-8110, (61)99111-3107 Email:rosecri@embratel.com.br neste ato representado por ROSE CRISTINA T.L. SILVA, portadora do RG nº 1.396.875 SSP/DF e inscrita no CPF nº 634.869.891-20, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2018- SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **Prorrogar** o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com início em **06/09/2020** e término em **05/09/2021**, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.2. Conceder **reajuste contratual**, conforme **IPCA Acumulado de 12 (doze) meses** referente a **Agosto/2019** (3,4288%) e **Julho/2020** (2,31%, último índice divulgado pelo IBGE até a presente data), totalizando o aumento de **5,818006%** dos valores contratuais conforme segue:

- **Valor Total Mensal**, passará de **R\$ 23.363,40** (vinte e três mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta centavos) para **R\$24.722,68** (vinte e quatro mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos);
- **Valor Total Anual do contrato**, passará de **R\$ 280.360,80** (duzentos e oitenta mil

trezentos e sessenta reais e oitenta centavos) **para R\$ 296.672,21** (duzentos e noventa e seis mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos).

2.3. Fica estabelecido que os circuitos a serem contratados deverão ser imediatamente desativados quando houver interesse por parte da SES/DF ou quando da instalação de circuito da rede Corporativa do Governo do Distrito Federal – GDFNET, celebrado com a empresa CLARO S.A., conforme Memorando 23 (44602490) da Gerência de Produção e Operação.

2.4. O detalhamento do contrato está descrito abaixo:

ITEM	Descrição	Velocidade de Acesso	Qtd. Ano	Valor Unitário	Valor Anual
1	Serviço de Conexão MPLS	Link de 2	396	303,3591	R\$120.130,20
2	Serviço de Conexão MPLS	Link de 4	288	612,9931	R\$176.542,01
Total Link			684	Total Ano	R\$296.672,21

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10126820225570100
III	Elemento de Despesa:	339039
IV	Fonte de Recursos:	100000000
V	Valor Inicial	R\$ 92.630,52
VI	Nota de Empenho:	2020NE06993
VII	Data de Emissão:	28/08/2020
VII	Evento:	400091
VII	Modalidade:	3 - Global

4. **CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS**

4.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA prestará garantia contratual no valor de **R\$14.833,61** (quatorze mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

7.2 havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.



Documento assinado eletronicamente por **ROSE CRISTINA TAVARES DE LIMA DA SILVA, RG 1396875 - SSP/DF, Usuário Externo**, em 03/09/2020, às 11:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr.1699604-6, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal-Interino(a)**, em 04/09/2020, às 17:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSEFA NOBREGA DANTAS - Matr.16801237, Testemunha**, em 08/10/2020, às 14:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA CALVET GUIMARAES - Matr.1693864-X, Testemunha**, em 08/10/2020, às 14:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **46451468** código CRC= **A92271EF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF

00060-00287531/2019-00

Doc. SEI/GDF 46451468